DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Atos Oficiais

Decretos

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2.019
De 27 de março de 2.019

"Autoriza doação de imóvel para instalação de indústria e dá outras providencias".

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, sendo: 01 (uma) gleba medindo 3.937,06 m², localizado na área industrial no Bairro da Estiva do Campestre, objeto da Matricula nº. 92.942 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista – SP, conforme memorial descritivo em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. - A doação do imóvel acima citado será gratuita e feita através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência que estabelecerá os critérios de seleção e que obedecerá ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. A doação será efetivada exclusivamente por meio de escritura pública, a qual conterá, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – O donatário deverá requerer o alvará de construção junto ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma apresentado na licitação, o qual somente poderá ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado, sob pena de tornar nula de pleno direito a doação efetuada, sem direito a qualquer indenização, e retenção de benfeitorias;

II – Dar início à atividade até 60 (sessenta dias) dias após o término da obra, ou da obtenção da licença competente, sob pena de tornar nula de pleno direito a doação efetuada, sem direito a qualquer indenização, e retenção de benfeitorias;

III – O Donatário não poderá dar destinação diversa ao imóvel recebido em doação sob pena de extinção da doação;

IV – O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se o donatário, durante o prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início de funcionamento, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem justificativa aceita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – O Executivo poderá incluir outras exigências nos termos da doação.

Art. 4º. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa ou instituição beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias o terreno recebido em doação, para fins de obtenção de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento, ou ao desenvolvimento de suas atividades dentro do Município de Pedra Bela.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do município, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. Caso o donatário não cumpra o estabelecido no edital da licitação, no que couber, ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal sem qualquer direito a indenização.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a realizar todas as despesas necessárias para a devida regularização do imóvel objeto da presente lei.

Art. 7º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Pedra Bela, 27 de março de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01
PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação Pregão Presencial 17/2019.

1) Alteração da descrição do item 1.2, com o seguinte texto:

1.2 - O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: R$ 502.708,68 (quinhentos e dois mil setecentos e oito mil e sessenta e oito centavos).

2) Alteração da descrição do item 5.3.2.b, com o seguinte texto:

5.3.2- Preço unitário por item (ns) em algarismos, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de até duas casas decimais;

3) Alteração do Anexo I – Termo de Referência, ficando EXCLUÍDO o seguinte item:

a) Exclusão do item 50 (lanceta para teste de glicemia capilar - caixa com 100 unidades).

4) Alteração do Anexo I – Termo de Referência, ficando alterada as especificações do item 79.

79	SERINGA INSULINA COM AGULHA - CAPACIDADE 1,0 ML NA MEDIDA DE 8MM	UN	22.500	R$ 0,90

5) A data para a abertura do edital fica alterada para o dia 15 de abril de 2019, às 09:30h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6) Fica alterado o arquivo Kit proposta, sendo necessário a utilização deste para a elaboração de propostas (nome do arquivo atualizado “KIT PROPOSTA – PP 17-19 ATUAL”).

As demais condições do Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Pedra Bela, 27 de março de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação:

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 35/2019 – Pregão Presencial 21/2019 – referente “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PARTICULAR (MOTORISTA AUTÔNOMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS”.

Data de abertura 10/04/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2.019 - A Prefeitura Municipal de Pedra Bela – SP, torna público que procedeu a abertura do Pregão Presencial nº 23/2019 – Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de mobiliário escolar, conforme as especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I - do Edital. Data da sessão: 17 de abril de 2.019 às 10h00 – Local: Sala do Setor de Licitações localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 – Centro - Pedra Bela – SP - Informações pelo telefone: (11) 4037-1277. Edital completo no site: www.pedrabela.sp.gov.br. Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito Municipal.

Pedra Bela, 27 de março de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

Aviso de Licitação:

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 39/2019 – Pregão Presencial 22/2019 – referente "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.".

Data de abertura 11/04/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.